



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº LAB 04/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE PREMIAÇÃO POR MÉRITO/TRAJETÓRIA CULTURAL

SUMÁRIO:

| | |
|--|-------------------------------|
| RESUMO:..... | 1 |
| RECURSOS FINANCEIROS | Erro! Indicador não definido. |
| OBJETIVO DESTE CONCURSO..... | 3 |
| PRAZO PARA SE INSCREVER | 7 |
| COMO SE INSCREVER | 8 |
| ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO | 13 |
| <u>ANEXO II CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS DAS BOLSAS.....</u> | 17 |
| ANEXO III - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL | 20 |
| ANEXO IV DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL..... | 24 |
| FORMULÁRIOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO..... | 27 |

RESUMO:

Olá, agentes culturais do nosso município! Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste edital.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria do poder público com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Abaeté.

Deste modo, a Prefeitura de Abaeté -MG, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura. Desejamos sucesso!



Formulário de inscrição disponível em:

[http://: abaete.mg.gov.br](http://abaete.mg.gov.br)

Contato para informações: cultura.abaete.pma@gmail.com

Dotação orçamentária:

02.15.03 -13.392.0040.2101- 3.3.90.31.00

RECURSOS FINANCEIROS:

Valor do presente edital: R\$72.378,00 (setenta e dois mil, trezentos e setenta e oito reais)

Como será dividido?

03 prêmios por mérito cultural no valor de R\$24.126,00 (Vinte e quatro mil, cento e vinte e seis Reais) cada voltada para a premiação de agentes culturais de trajetória artístico/cultural de relevância reconhecida para o município de Abaeté – MG.

Finalidade: Premiação por trajetória cultural visando a participação de pessoas físicas, com ou sem CNPJ, pessoas jurídicas, associações com tradição cultural, grupos culturais com relevantes ações de preservação e valorização da cultura local, com a finalidade de proteger e preservar a arte e o patrimônio cultural imaterial.

Cronograma:

| ETAPA | Data |
|--|---|
| Publicação do Edital | 09/09/2024 |
| Inscrições até 12:00 hrs. do dia | 17/09/2024 |
| Avaliação das Iniciativas até | 18 e 19 /09/2024 |
| Divulgação do Resultado | 20/09/2024 |
| Recursos de Projetos | 23 a 25/09/2024 |
| Julgamento dos Recursos até | 27/09/2024 |
| Publicação do Resultado após Recursos | 30/09/2024 |
| Fase de Habilitação (Entrega dos Documentos Exigidos) de | 01 a 07/10/2024 |
| Recursos da Fase de Habilitação | Até 3 dias após a recusa dos documentos |
| Publicação oficial no site da Prefeitura | 11/10/2024 |
| Assinatura do Termo de Execução e Premiação de | 16 a 18/10 /24 |
| Pagamento da Premiação a partir de | 23/10/2024 |



1. OBJETIVO DESTE CONCURSO

1.1 O objeto deste Edital é reconhecer e premiar Agentes Culturais pela trajetória de atuação artística, nas áreas de Artes Visuais/Fotografia; desenho, Artesanato/Moda/Design e afins, Audiovisual, Literatura, Artes Cênicas, Música, Patrimônio Cultural Imaterial (congada, folias, capoeiras, quadrilhas juninas, umbanda, candomblé), Cultura Urbana, Técnicos/Gestores/Produtores Culturais, Artistas e Profissionais das Artes em Geral. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela trajetória de atuação artística do agente cultural junto ao Município de Abaeté.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 03 (três) agentes culturais no valor de R\$ 24.126,00 (vinte e quatro mil, cento e seis reais) cada. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor total do edital

O valor total deste edital é de **R\$72.378,00 (setenta e dois mil, trezentos e setenta e oito reais)**. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Natureza 02.15.03 -13.392.0040.2101- PNAB - Política Nacional Aldir Blanc De Fomento A Cultura

Dotação 3.3.90.31.00

Ficha: 461

Fonte 1.719.0000.000

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.4 Quem pode participar

Podem se inscrever neste edital agentes culturais Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI); Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc); Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc); Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, com atuação nas áreas de Artes Visuais/Fotografia/desenho e afins, Artesanato/Moda/Design e afins,



Audiovisual, Literatura, Artes Cênicas, Música, Patrimônio Cultural Imaterial (congada, folias, capoeiras, quadrilhas juninas, umbanda, candomblé), grupos culturais, Cultura Urbana, Técnicos/Gestores/Produtores Culturais, Artistas e Profissionais das artes em Geral, residentes e/ou domiciliados no município de Abaeté-MG, há pelo menos 2 (dois) anos, contados a partir do último dia de inscrição do edital.

a) Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

2.5 Quem NÃO pode participar, Não pode se inscrever neste Edital

Proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

2.6 - O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.5, subitem I

2.7- Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.8 Com quantas propostas cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, 01 (uma) proposta.

2.8.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições – etapa de apresentação das propostas pelos agentes culturais
- Seleção – etapa em que uma comissão de seleção analisa e seleciona as propostas



- Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o respectivo documento.

2.9 A fase de seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise da documentação inicial.

II- Análise de mérito cultural: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

III- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 11.

2.9.1. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

a) Entende-se por “Análise do Mérito Cultural” a identificação, tanto individual quanto comparativa, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de bolsas, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios de seleção descritos no Anexo II deste edital.

b) Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

2.9.2 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão Municipal da Lei Aldir Blanc.

2.9.3 A Comissão de Seleção será coordenada por gestor municipal nomeado pelo Executivo.

2.9.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

2.9.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.



2.9.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

2.9.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão Municipal da Lei Aldir Blanc

2.9.8 Os recursos de que tratam o item 2.9.7 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO II DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

2.9.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

2.9.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site do município <https://abaete.mg.gov.br/>.

3. COTAS

3.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

3.2 Para fins de verificação da autodeclaração (anexo V), podem ser realizados os seguintes procedimentos complementares: [ITEM OPTATIVO. O ENTE PODE INSERIR EVENTUAIS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO, A SABER:

I - procedimento de hetero identificação (procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas; solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas);

II - Solicitação de carta consubstanciada (documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena).

III- procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência

IV - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.



3.3 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

3.4 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

3.5 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

3.6 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

3.7 Remanejamento de cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.



4. PRAZO PARA SE INSCREVER

4.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 5, na data informada no cronograma deste edital.

4.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4.3 As inscrições serão aceitas entre os dias 06/07/2024 até as 12:00 do dia 14/07/2024

5. COMO SE INSCREVER

5.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 5.2 por meio do formulário disponível no site eletrônico <https://abaete.mg.gov.br/> e informado no resumo (página 02) deste edital

5.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de Inscrição conforme Anexo I deste edital;
- b) Inserir em campo específico, formato de arquivo em PDF:

-Currículo resumido do proponente.

-Documentação pessoal com CPF e RG para pessoa física ou comprovante de CNPJ.

-Documentos relacionados aos requisitos específicos da categoria de bolsa em que o projeto será inscrito, quando houver.

-Comprovante de especificação na área cultural em que se insere, quando houver.

-Documentos que comprovem o mérito cultural para auxiliar na avaliação do projeto (portifólios, declarações, currículos, certificados, diplomas, participações em eventos, redes sociais, mídias impressas e digitais, exemplificadamente).

5.3 O proponente é o responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações do seu projeto.

5.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, 01 (um) projeto.

5.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses.

5.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações / publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

5.7 As inscrições deste edital são gratuitas.



5.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição. Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

6. ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias para apresentar os seguintes documentos:

PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a Créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipal,

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;

V- Cópia do CPF ou cópia do Cartão do CNPJ.

VI- Número de conta para recebimento deste recurso

a) A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

b) As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.



PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipal.

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (sem CNPJ):

I – documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, por exemplo)

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Estado e pelo Município, em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

a) As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

6.2 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão Municipal da Lei Aldir Blanc.



6.3 Os recursos de trata o item 6.5 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

6.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.5 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento o dos recursos de que trata este Edital.

7 ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

7.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma ELETRÔNICA OU PRESENCIAL na sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Abaeté - MG, localizada na Rua Frei Orlando, 404 – Centro – prédio do antigo Fórum.

7.2 O TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo município, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

7.3 Após a assinatura do TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 dias APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

7.4 A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

7.5 O agente cultural deve assinar o TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL até 5 dias após a publicação do resultado, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

7.6. Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade, em desembolso único ou em parcelas, conforme disponibilidade da gestão pública.

8. CUMPRIMENTO DE ENCARGO

8.1 A modalidade de concessão de Premiação por mérito/trajetória Cultural será implementada em formato de doação sem encargo, vedada a exigência de demonstração financeira.

8.2 O encargo constitui o próprio objeto do projeto cultural, conforme detalhado no Anexo I, ou seja, o agente cultural recebe o valor em forma de prêmio por mérito/trajetória cultural reconhecida como relevante.



9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial do município e nas mídias sociais oficiais.

9.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site do município <https://abaete.mg.gov.br/> .

9.3 Demais informações podem ser obtidas através do contato disponibilizado no resumo deste edital.

9.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Municipal da Lei Aldir Blanc.

9.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

9.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a gestão municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na LEI 14.399/2022.

9.8 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2024.

9.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição (apenas para conhecimento. O formulário deve ser preenchido online)

Anexo II - Critérios de avaliação e seleção de projetos

Anexo III - Termo de Premiação Cultural

Anexo IV - Declaração étnico-racial

Anexo V - Declaração de deficiência

Anexo VI – Declaração de representação de grupo ou coletivo



ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

Pessoa com deficiência

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não binária

Não informar



Raça/cor/etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:



PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (em arquivo PDF ou JPG)

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

Inserir em campo específico, formato de arquivo em PDF:

- Currículo resumido do proponente.
- Documentação pessoal com CPF e RG para pessoa física ou comprovante de CNPJ.
- Documentos relacionados aos requisitos específicos da categoria de premiação em que o projeto será inscrito, quando houver.
- Comprovante de especificação na área cultural em que se insere, quando houver.
- Documentos que comprovem o mérito cultural para auxiliar na avaliação do projeto (portifólios, declarações, currículos, certificados, diplomas, participações em eventos, redes sociais, mídias impressas e digitais, exemplificada mente).

ANEXO II CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS DAS BOLSAS

| CRITÉRIOS | | |
|---------------------------|---|------------------|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério | Pontuação Máxima |
| A | Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - Avaliar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar os resultados que serão obtidos. | 20 |
| B | Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município - Avaliar quanto a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local. | 10 |
| C | Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto – Avaliar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária com ao impacto social positivo para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica/social. | 10 |
| D | Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. | 10 |
| E | Promoção de Diversidade- considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta estratégias que promovem a diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, de integração de pessoas com deficiência, entre outras | 10 |
| F | Avaliar a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta | 10 |
| G | Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural | 10 |
| PONTUAÇÃO TOTAL: | | 80 |

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS | | |
|---|--------------------------------------|-------------------------|
| Identificação do Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra | Pontuação Máxima |
| H | Proponentes do gênero feminino | 5 |
| I | Proponentes negros e indígenas | 5 |
| J | Proponentes com deficiência | 5 |
| K | Proponente idosos (acima de 65 anos) | 5 |
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL | | 20 PONTOS |

CONSIDERAÇÕES:

1. A pontuação de cada item acima identificado será definida por consenso dos membros da comissão.
2. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
3. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G respectivamente.
4. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: PROPONENTE COM MAIOR IDADE seguido de SORTEIO.



5. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.
6. Serão desclassificados os projetos que:
 - I - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
7. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



ANEXO III - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Abaeté, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE CULTURA, Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Premiação Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Premiação Cultural é instrumento da modalidade de Premiação por mérito/trajetória cultural conforme Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de premiação cultural tem por objeto a concessão de prêmio por mérito/trajetória cultural ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].



4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMEROS ARÁBICOS E POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. OBRIGAÇÕES

5.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

I) transferir os recursos o(a) AGENTE CULTURAL;

5.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I- responsabilizar-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas para o cumprimento das exigências deste edital

II - atender a qualquer solicitação regular feita pelo município, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica, mensagem eletrônica, ou correspondência

7. ALTERAÇÃO

7.1 Este instrumento pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa do município, desde que não haja alteração do objeto acordado.

8. EXTINÇÃO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

8.1 O presente Termo de Premiação Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou



IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) violação da legislação aplicável;
- b) má administração de recursos públicos;
- c) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- d) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- e) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

8.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

10. VIGÊNCIA

10.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.



12. FORO

12.1 Fica eleito o Foro da comarca do município-sede para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Premiação Cultural

LOCAL, INDICAR DIA, MÊS DE 2024.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



ANEXO IV DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para grupos culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Nome do Grupo:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

CNPJ do grupo (se houver)

E-MAIL

TELEFONE

O proponente acima identificado, DECLARO para fins de participação no Edital da Lei Aldir Blanc Municipal que o grupo representado por mim é formado por cidadãos de etnia

() negra

() indígena

Por ser verdade, assina a presente declaração, estando ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

DATA:



Anexo V - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência, declarar qual tipo de deficiência)

NOME DO PROPONENTE:

CPF:

RG:

E-MAIL:

TELEFONE:

O proponente acima identificado, DECLARA para fins de participação no Edital da Lei Aldir Blanc Municipal ser pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assina a presente declaração, estando ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

DATA:



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE (Guarda-mor, capitães, Rei Congo, presidentes, diretores) | CPF | ASSINATURAS |
|---|-----|-------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

[LOCAL]

[DATA]



FORMULÁRIOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital da PNAB Municipal venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital da PNAB Municipal venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO